

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação exclusiva de Microempresa – ME ou Empresa de pequeno porte-EPP, especializada no fornecimento do equipamento, Tela Interativa de led, móvel, sensível ao toque, multi-toque, com câmera para videoconferência em alta definição (HD) com estrutura, para atender os ambientes com inovação digital e ligados às novas tecnologias inovadoras, conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO

Item	Qtde. (un)	Descrição	Proposta com Valores	
			Unitário	Total
1	01	AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA COM ESTRUTURA <u>Características Básicas</u> a) Tamanho da tela: 75 polegadas; b) Luz de fundo / Fonte de Luz: DLED; c) Resolução UHD 3840x2160 pixels; d) Brilho (típico) Mínimo de: 350cd/m²; e) Relação de contraste: 4.000: 1; f) Ângulo de visão (horizontal / vertical) de 178 ° / 178 °; g) Tempo de resposta mínimo de 6ms; h) Possuir painel (bit) 8; i) Possuir vida útil mínima de 50.000 horas; j) Deve ser bivolt; k) Tecnologia de toque IR Touch com capacidade mínima de 20pontos de toques simultâneos; l) Interface de toque x2 (USB tipo B); m) Vidro temperado de 4mm; n) 02 Alto-falantes internos de 15W cada; o) No mínimo 08 Microfones Internos na parte frontal; p) 01 Entrada de áudio; q) 01 uma porta MIC;01 Controle Remoto r) 01 Entrada VGA; s) 04 Entradas HDMI (2.0);01 Saída HDMI.	45.136,70	45.136,70

1.3 – DA ENTREGA

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço: Sede do IDR-Paraná – Curitiba – Rua da Bandeira, 500 – CEP 80.035-270 – Curitiba/PR, conforme condições deste Termo de Referência.

1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 – Imediato após recebimento da autorização da contratação.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Há necessidade de aquisição da tela interativa na sala de reuniões da diretoria, na Sede de Curitiba, para a realização reuniões presenciais, web conferências, cursos, palestras, seminários e outros eventos on-line, atividades ligadas ao segmento e a demanda de inovação digital.

A tela é utilizada com grande frequência pela diretoria, gerentes, coordenadores e gestores do IDR Paraná, com amplitude Estadual e ligados às novas tecnologias inovadoras e a viabilidade técnica.

3 - PESQUISA DE PREÇOS

A opção utilizada foi da Pesquisa direta com 03(três) fornecedores que atuam na comercialização do objeto.

Fornecedor	CNPJ	Valor R\$
RENTAL - TECMAKERS	31.766.438/0001-09	40.000,00
JOBBOX IT	39.941.256/0001-39	43.200,00
HTLX	04.564.840/0001-48	52.210,00

O Valor estimado será pela média, **R\$ 45.136,70** (Quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos).

4 – PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 – Não será admitido parcelamento da contratação. Para fins de padronização será necessário que o fornecimento seja realizado por apenas uma empresa (lote único).

5 – SUSTENTABILIDADE

5.1. - A empresa contratada para o fornecimento do equipamento, deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

5.1.1 – Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução.

6 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. – O lote será exclusivamente às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP interessadas em participar da concorrência, em atenção ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratado:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

7.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

7.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

7.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.2 São obrigações do Contratante:

7.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

7.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

7.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

7.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

7.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se ao quantitativo do equipamento.

9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 dias contados da entrega do empenho, em uma única etapa

10.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor administrativo

10.2.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes.

10.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereço relacionado conforme as condições e as necessidades do licitante.

10.4.1 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 1.3

11 – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	6530 - IDR-Paraná (Iapar e Emater)
Dotação/AçãoOrçam.:	F653020122228268 – Gestão Administrativa IDR-Paraná
Naturezas de Despesa:	4490.52.33 – Equipamentos de Áudio e Vídeo
Espécie de Despesa:	30 - ODC
Fontes de Recursos:	1.500.000.000 – Ordinário Não Vinculado e 1.501.000.250 - Arrecadação Própria

13– DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 – A garantia é do fabricante.

Antonio Carlos Gerva
Comunicação Técnica
Diretoria de Integração Institucional

Documento: **TRTelaInterativa.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Antonio Carlos Gerva (XXX.639.149-XX)** em 20/05/2024 11:50 Local: IDR/SERV.

Inserido ao protocolo **22.192.366-9** por: **Antonio Carlos Gerva** em: 20/05/2024 11:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
63773ca0fa34bc67923ac6b81ec5d094.